



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Parecer Jurídico nº 1/2026

Referência: Projeto de Lei do Executivo nº 2/2026

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Altera o artigo 2º da Lei nº 2.503, de 30 de junho de 2017, que institui o Programa de Melhoramento Genético de Bovinos e dá outras providências.”

PARECER JURÍDICO

Verifica-se que o Projeto de Lei n.º 2/2026, visa alteração da redação do artigo 2º da mencionada lei acima, o que mediante autorização legislativa é plenamente possível.

O projeto vem a esta Procuradoria para análise, sob os diversos ângulos.

Não há crítica a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica Legislativa.

A competência é legítima, porque os Municípios têm alçada para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo o fomento à produção agropecuária (art. 30, I, CF), têm-se também que o município deve e irá observar a Lei 11.105/2005, bem como a Lei 15.021/2024.

Quanto a responsabilização financeira, o Poder Executivo não apresenta a fonte de receita, mas anexa a Declaração de Previsão Orçamentária onde demonstra que dispõe de recursos orçamentários, o que denota que deve observar a Lei de responsabilidade Fiscal.

A justificativa apresentada e demonstrada por quem iniciou o Projeto de Lei, esclarece que é um Projeto de Lei de grande importância para a modernização do Programa e demandas técnicas dos Produtores rurais do Município, especialmente quanto a modernização e adequação do Programa já existente.

Importante sobrepajar que o melhoramento genético do gado impacta diretamente na produtividade do animal. Quando o rebanho é melhorado geneticamente, torna-se mais eficiente, produzindo mais com os mesmos custos de antes. O objetivo é aumentar a produtividade e ampliar a capacidade de gerar resultados, considerando que nosso município é essencialmente agrícola.

Diante disso, obedecidos aos requisitos legais, opina-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei n.º 2/2026.

 -1-



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ressalto, todavia, o caráter meramente opinativo do presente parecer, cabendo aos nobres vereadores acatá-lo ou não, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes.

Esse é o parecer, s. m. j.

Marmeleiro, 6 de fevereiro de 2026.


Audrei D. Feistel Dassoler

Procuradora Legislativa - Portaria 008/2011